



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.654, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1976

Autoriza, em caráter condicional, o Colégio Nossa Senhora Mãe de Deus, de Catalão, a ministrar novas habilitações, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Artigo 29, da Lei Estadual nº 4.240, de 09/11/62, e tendo em vista o constante do Processo Nº CEE-367/75,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Colégio Nossa Senhora Mãe de Deus, de Catalão, neste Estado, autorizado, em caráter condicional, a ministrar as seguintes habilitações técnicas a nível de 2º Grau:

- 1- MAGISTÉRIO, em 03 (três) anos;
- 2- MAGISTÉRIO, em 04 (quatro) anos, com opções para Professor de Escola Maternal e Jardim de Infância, Professor Alfabetizador e para as Áreas de Comunicação e Expressão, Estudos Sociais e Ciências;
- 3- ENFERMAGEM, em 03 (três) anos;
- 4- AGROPECUÁRIA, em 03 (três) anos;
- 5- ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, em 03 (três) anos.

Artigo 2º - Esta Resolução, homologada pelo Secretário de Estado da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de dezembro de 1976.

Imp. Min. Educa
 José Luiz Bittencourt
 Ione Vieira Bastos
 Arthur Edmundo de Souza Rios
 Mozart Barbosa Filho
 Delson Leone
 Maria Lucy Ferreira
 Djalma Silva
 Antonio José de Oliveira
 Pe. Otto da Fonseca

- Presidente
- Relator
- Membro
- Membro
- Membro*
- Membro
- Membro
- Membro
- Membro

HOMOLOGO

Luiz Carlos de Azevedo
Luiz Carlos de Azevedo

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA